

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 10 de novembro de 2022.

Ofício nº 477/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

A matéria estabelece que o valor lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2023, ficará limitado a 8,83%, reajustado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acréscimo ao valor lançado no exercício de 2022.

A implementação de um teto para o aumento real do IPTU, deixará de existir a partir da aplicação da nova sistemática da planta genérica de valores, que está sendo elaborada pelos setores competentes desta Municipalidade, a qual deverá ser remetida oportunamente para análise dessa Casa de Leis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Marcos Aparecido Lourençano Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga